## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba-Pa

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.695/2001

ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N° 1.578/98, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou e Eu WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba, Pará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - As funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que correspondem às atividades de direção, vice-direção e SECRETARIAS de unidade de ensino, devem ser providas, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de abril de 2001.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra

Dialma Vidal de Britto Freire Secretário Municipal de Administração